Fundação Instituida nos termos da Lei nº 5 152 de 2111011966 - São Luis Maranhão

### RESOLUÇÃO Nº 13/97-CONSEPE

Disciplina o Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto e dá outras providêucias.

O Reitor da Universidade Federal do Maranhão, na qualidade de PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, usando de suas atribuições estatutárias, e

Considerando necessidade de disciplinar, no âmbito.desta Universidade, a operacionalização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto;

Considerando o disposto na Lei Nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, com as alterações decorrentes da Medida Provisória Nº 1.554-15, de 15 de maio de 1997;

Considerando, finalmente, o que consta do Proc.  $N^2$  1732/97 e o que decidiu este Conselho, em sessão desta data,

### RESOLVE:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1" A Universidade Federal do Maranhão poderá contratar Professor Substituto de docentes integrantes das Carreiras do Magistério Superior e dos Ensinos Fundamental e Médio, mediante Processo Seletivo Simplificado e por prazo determinado.

Fundação instituida nos termos da Lei nº 5 152 de 21/10/1966 - São Luis - Maranhão

### CONT. RESOLUÇÃO № 13/97-CONSEPE

.2

É de doze meses o prazo máximo de vigência do contrato de Professor Substituto, vedada a prorrogação, mesmo se a soma desta ao período inicialmente contratado não ultrapassar doze meses.

§ 2" O docente "contratado como Professor Substituto só poderá ser novamente contratado para idêntica função após decorridos vinte e quatro meses do término de seu contrato anterior.

Art. 2" A contratação de Professor Substituto será proposta pelo Departamento Acadêmico ou pelo Colégio Universitário à Pró-Reitoria de Graduação, através de documento previamente discutido e aprovado pelo colegiado docente respectivo, e no qual fique demonstrada a impossibilidade de redistribuir, entre os docentes em exercício, os encargos desempenhados pelo docente a ser substituído.

Para efeitos desta Resolução, o Colégio Universitário é considerado Departamento Acadêmico, e seu colegiado de docentes, Assembléia Departamental.

Cabe à Pró-Reitoria de Graduação apreciar e deferir a proposta de contratação de Professor Substituto, com base na análise do Quadro Demonstrativo da Situação Docente e da Lista de Oferta de Disciplinas do Departamento Acadêmico.

Quando a contratação de Professor Substituto destinar-se a suprir vacâncias definitivas, a proposta a que se refere este artigo incluirá, também, a de abertura tempestiva de concurso público para preenchimento da vaga.

Salvo nas hipóteses de ocorrência imprevista, a proposta referida neste artigo será formalizada com a antecedência necessária, de modo que não haja solução de continuidade entre o efetivo exercício do substituído e do substituto.

Art. 3" As contratações de que trata esta Resolução ocorrerão, exclusivamente, para suprir a necessidade de docentes resultante de uma das seguintes hipóteses:

Fundação Instituida nos termos da Lei 🕮 5 152 de 21/10/1966 - São Lois - Maranhag

### CONT. RESOLUÇÃO Nº 13/97-CONSEPE

.3

- I exoneração, demissão, aposentadoria ou falecimento;
- II licença:
  - a) para tratamento de saúde;
  - b) por motivo de doença em pessoa da família;
  - c) por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro;
  - d) para Serviço Militar;
  - e) a gestante
  - f) por acidente em serviço;
  - g) para atividade política;
  - h) para desempenho de mandato classista;
  - i) para capacitação;
  - j) para licença prêmio a assiduidade.
  - III afastamento para:
    - a) exercício de mandato eletivo;
    - b) estudo ou missão no exterior;
    - c) pós-graduação no país;
    - d) atender a requisições de outros órgãos ou **determinação** de autoridade superior, conforme previsto em lei.

Parágrafo Único As licenças e afastamentos de até sessenta dias não ensejarão a contratação de Professor Substituto.

### CAPÍTULO II

### DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Art. 4" O Processo Seletivo Simplificado constará de prova didática e de julgamento de títulos, e será realizado com observância do seguinte, entre

outras prescrições:

Av dos Portugueses, s/n - Campus Universitario do Bacanga - São Luis Haranhão 65 080 040 Fone (Geral Campus) (1994) 217 8000 Fax (1994) 217 8000

Fundação Instituida nos termos da Lei nº 5 152 de 21/10/1966 - São Luis - Mananhara

### CONT. RESOLUÇÃO № 13/97-CONSEPE

- ampla divulgação, inclusive através do Diário Oficial da União, do
  Aviso de Edital PROG, com indicação do período de inscrições e do
  sumário das normas gerais da Seleção, sendo o inteiro teor do Edital
  afixado nos Quadros de Avisos da Pró-Reitoria de Graduação, dos
  Ceitros e dos Departamentos Acadêinicos interessados;
- prazo de validade de um ano, contado da data da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período;
- aberto por área de conhecimento, entendida esta como o conjunto de disciplinas ou de matérias afins e com objetivos didáticos e científicos semelhantes.

Parágrafo Único Excepcionalmente, a área de conhecimento poderá ser constituída por uma única discipliiia ou matéria.

Art. 5" Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado os graduados e/ou pós-graduados cujo Histórico Escolar compreenda a área de conhecimento objeto da Seleção.

Art. 6" No período fixado pelo Edital da Seleção, os interessados dirigirão ao Cliefe do Departamento Acadêmico requerimento de inscrição (Anexo I) acompanhado de Curriculum Vitae devidamente comprovado e do recibo de pagamento da taxa de inscrição, oportunidade em que receberão, mediante protocolo:

- I a íntegra do Edital PROG da Seleção;
- o Programa da Seleção, constituído por dez tópicos abrangendo o conteúdo básico da área de conhecimento objeto da Seleção.
- todas as infonnações relativas a local, data, horário e normas complementares da Seleção.
- Art. 7" Além de elaborar e aprovar os documentos referidos uos incisos I a III do artigo anterior, cabe a Assembléia Departamental constituir a Comissão

Ef

.4

Fundação Instituida nos termos da Lei nº 5 152 de 21/10/1966 - São Luis - Maranhão

### CONT. RESOLUÇÃO Nº 13/97-CONSEPE

.5

Examinadora da Seleção, integrada por três membros titulares e dois suplentes, todos pertencentes a respectiva Carreira do Magistério e com titulação igual ou superior a dos candidatos.

- Art. 8" A Prova Didática será uma aula expositiva destinada a aferir o desempenho e o conhecimento didático do candidato, bem como seu domínio do conteúdo da disciplina.
- § 1º O tema da aula, sorteado quarenta e oito horas antes de sua ministração, será comum a cada grupo de até cinco candidatos.
- § 2" Sempre que o número de candidatos ultrapassar o limite do parágrafo anterior, serão constituídos outros grupos pelos quais se distribuirão os candidatos, e sorteados novos temas para cada grupo adicional.
- A aula não poderá ter duração inferior a quarenta e cinco minutos, nem superior a cinquenta e cinco minutos.
- A ministração da aula terá sequência correspondente a da ordem de pedido de inscrição dos candidatos, que serão automaticamente eliminados da prova se não estiverem presentes quando do início dos trabalhos.
- § 5" Cada candidato apresentará seu Plano de Aula a Comissão Examinadora, ao ser convocado para ministrá-la.
- Na Prova Didática serão atribuídas, no máximo, nota cinco para desempenho e conhecimento didáticos e nota cinco para domínio do conteúdo da disciplina.
- Art. 9" Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota **igual** ou superior a sete na Prova Didática.
- Art. 10 O julgamento de títulos será feito de conformidade cotn o Anexo II.

C

Fundação Instituida nos termos da Lei nº 5 152 de 21/10/1966 São Lins Maranhão

### CONT. RESOLUÇÃO Nº 13197-CONSEPE

.6

Art. 11 A classificação dos candidatos, obtida pela média aritmética das notas da Prova Didática e do julgamento de títulos, sera registrada no Anexo III.

Parágrafo Único Ocorrendo empate entre os candidatos, sera levada em conta para o desempate, sucessivamente, se for o caso:

- I a maior nota obtida na Prova Didática;
- a maior média aritmética das notas do Histórico Escolar do Curso de Graduação.
- Art. 12 A Comissão Examinadora lavrará a Ata da Seleção (Anexo IV) e divulgará imediatamente seu resultado, figurando os aprovados em ordem decrescente de classificação.

Parágrafo Único O resultado de que trata o caput deste artigo sera submetido, dentro de vinte e quatro horas de sua divulgação, a homologação da Assembléia Departamental, que terá até cinco dias para pronunciar-se a respeito.

M. 13 Homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado pela Assembléia Departamental, o Departamento Acadêmico solicitará a Pró-Reitoria de Graduação a contratação dos candidatos classificados, em numero correspondente ao de contratos a serem assinados.

Parágrafo Único O pedido de contratação de Professor Substituto será acompanhado dos Anexos III, V e Vi, bem assim, de cópias do Diploma de Graduação, do respectivo Histórico Escolar e da documentação relativa à titulação maior.

Fundação Instituida nos termos da Lei nº 5 152 de 21/10/1966 São Luis - Maranhão

### CONT. RESOLUÇÃO Nº 13197-CONSEPE

.7

### CAPÍTULO III DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- M. 14 São requisitos indispensáveis para a contratação de Professor Substituto, através do Órgão de Pessoal da Pró-Reitoria de Administração, e mediante solicitação da Pró-Reitoria de Graduação:
  - haver sido aprovado em Processo Seletivo Simplificado e achar-se na ordem de classificação correspondente a do coiitrato, no âmbito do Departamento Acadêmico;
  - apresentar, teinpestivamente, a documentação e as informações complementares exigidas;
  - comprovar que não ocupa cargo efetivo integrante das Carreiras de Magistério a que se refere a Lei Nº 7.596, de 10 de abril de 1987;
  - IV sendo servidor ou empregado não docente da Administração direta ou iiidireta da União, bem como de suas subsidiárias ou controladas, apresentar documento expedido pelo órgão competente, coniprobatório de compatibilidade de horários;
  - v sendo servidor da Adininistração de Estado, do Distrito Federal ou de Município, bem como de suas subsidiárias ou controladas, apresentar documeiito expedido pelo órgão competente, coniprobatório de compatibilidade de horários.
  - O Professor Substituto será contratado coin remuneração correspondente a sua titulação e a carga horária semanal de trabalho, que será a mesma estabelecida no Edital do Processo Seletivo Simplificado.
  - § 2"

    A remuneração de que trata o parágrafo anterior terá por base a vigente, nesta Universidade, para o nível final da classe em que se posicionar o contratado.

- 9

Fundação Instituida nos termos da Lei nº 5 152 de 21/10/1966 - São Luis - Maranhão

### CONT. RESOLUCÃO Nº 13197-CONSEPE

.8

- É vedado ao contratado iniciar suas atividades docentes antes da assinatura do contrato.
- Art. 15 Do contrato constará, obrigatoriamente, cláusula cominatória de indenização a Universidade, pelo coutratado, sempre que este:
  - I der causa ao inadimpleinento do contrato;
  - II tiver a iniciativa de rescisão do contrato, sem comunicação formal do fato com a antecedência mínima de trinta dias.

### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 16 Os anexos citados nesta Resolução, em número de seis, são dela partes integrantes e indissociáveis.
- Art. 17 Dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, não será realizado novo certame para a mesma área de conhecimento, enquanto remanescerem candidatos aprovados anteriormente, e ainda não contratados, salvo se estes, formalmente convocados, manifestarem desinteresse pela contratação.
- Art. 18 Sempre que se considerarem prejudicados, os candidatos poderão recorrer de decisões ou resultados, sucessivamente ao Conselho de Centro, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e ao Conselho Universitário.
- Parágrafo Único Os recorrentes terão prazo de ate quarenta e oito horas para a formalização de seus recursos, a contar da divulgação ou ciência do ato ou fato impugnado.

Ç.

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5 152 do 21 10/1956 - São Luis - Maranhão

### CONT. RESOLUÇÃO Nº 13/97-CONSEPE

.9

Art. 19 Os casos omissos e as situações supervenientes serão resolvidos pela Comissão Examinadora, ouvidos, se necessário, o Departamento Acadêmico elou os demais órgãos competentes.

Art. 20 A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Resolução Nº 18186-CONSEPE e demais disposições etn contrário.

Dê-se ciêticia. Publique-se. Cumpra-se. São Luís, 28 de maio de 1997.

Prof. Dr. OTHON DE CARVALHO BASTOS

Presidente

D DESIRING OF THE PARTY OF

Fundação Instituta nos termos da Lai nº 5.152, da 21/10/1966 - São Luis - Maranhão



No contagem total for superior a seis meses e para menos se inferior experiência em cada tipo de cargo ou função, se estes geral, serão considerados cumulativamente os tempos de fazendo-se arredondamento para mais quando a fração do foram exercidos simultaneamente em dois ou mais órgãos profissionais e exercício de cargos ou funções de um modo experiências de tempo para atribuição dos pontos magistério, atividades

Quando os títulos apresentarem apenas afinidade com campo ou disciplina afim estiver no âmbito do próprio pontos atribuídos sofrerão uma redução de 30%, se da Seleção. Departamento e de 50% no caso de se situar fora desse campo específico de conhecimento ou a disciplina,

Os títulos deverão estar especificamente relacionados com o campo específico de conhecimento ou a disciplina objeto

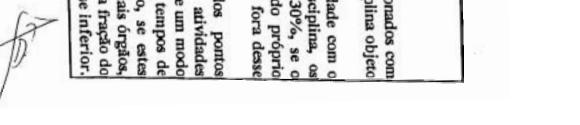
### OBSERVAÇÕES

## TABELA DE CONVERSÃO DOS PONTOS A QUE SE REFERE O ARTIGO 13

9.5	3200 3400
9	3001 3200
8,5	2801 3000
*	2601 2800
7,5	2401 2600
7	2201 2400
6,5	2001 2200
6	1801 2000
5,5	1601 1800
5	-
4,5	1201 1400
4	1001 1200
3,5	801 1000
w	601 800
2,5	1
2	Até 400

u





Fundação Instituida nos termos da Lei n 5 152 de 2111011966 São Luis Maranhão

### **ANEXO I**

CENTRO
DEPARTAMENTO

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_/9

NOME:		
ENDEREÇO:		
SEXO:ESTADO	CIVIL:	
NATURALIDADE:	NACIONALIDADE:	
CARTEIRA DE INDENTIDADE Nº:	EMISSÃO:	
ORGÃO EXPEDIDOR:		
TITULO DE ELEITOR №:		
DOCUMENTO MILITAR Nº:		
C.I.C Nº:		
Solicita a V. Sa. ins	crição tio Processo Seleti	vo Simplificado par
Professor Substitiito na Área de Conhecimeir	to	
	iculum Vitae devidamente c	oinprovado, nos termo
Para tanto, ariexa Curr	iculum vitac acvidamente c	
Para tanto, ariexa Curr da Resolução Nº 12/97-CONSEPE.	rearum vitae devidamente e	
	rearum vitae devidamente e	
da Resolução № 12/97-CONSEPE.	eurum vitae devidamente e	

Assinatura

### Fundação Instituida nos termos de Lei nº 5 152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão OMNESDDE FEDERAL BOMARANHÃO



500 400 300 200 100 400 p/ doutor 300 p/ mestre 200 p/ graduado 100 200	pontos para a maior classe ocupada)  Titular  Adjunto Assistente Auxiliar  Substituto ou assemelhados em outras IES Substituto ou assemelhados na UFMA (confortitulação)  2.2 Tempo de serviço como professor (compediante certidão do órgão de pessoal da Insteres por ano de atividade em outras IES  Por ano de atividade na UFMA	Professor
30 5 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6		T. Bormação Acadêmica

# CRITÉRIOS PARA O CÁLCULO DO NÚMERO DE PONTOS REFERENTES AO JULGAMENTO DE TÍTULOS

NEXOI

a caminho da excelência

Pundação Instituta nos temos de Lei nº 5 152. de 21110/1966 - São Luis - Maramhão

AMTERREZA NOS ILLEGADES (Supervisão, orientação educacional, educação (supervisão, orientação educacional, educação (supervisão, orientação educacional, ecoordenação pedagógica, administração e direção de escolas)  2.4 Aprovação em Corcurso Público na área de Magistério  2.5 Aprovação em Processo Seletivo na área de Magistério  2.6 Aprovação em Processo Seletivo na área de Magistério  2.7 Aprovação em Processo Seletivo na área de Magistério  2.8 Aprovação em Processo Seletivo na área de Magistério  2.9 Por concurso  2.1 Tipos de Produção de Ensino Fundamental e Médio  3. Decorrente do Cargo de Ilvro  3. Decorrente do Cargo de Ilvro  3. Decorrente do Cargo de Ilvro  4. Capítulos de Livro  5. Capítulos de Ilvro  6. Capítulos de Ilvro  7. Trabalhos publicados em periódicos especializados are 300  8. Trabalhos spremiados em Congressos, Seminarios ou are 250  9. Por trabalho  8. Realização de fines, vídeos de caráter científicos até 300  9. Por trabalho  9. Por trab
--

CRITÉRIOS PARA O CÁLCULO DO NÚMERO DE PONTOS REFERENTES AO JULGAMENTO DE TÍTULOS

CONT. ANEXO II







### CONT. ANEXO II

### CRITÉRIOS PARA O CÁLCULO DO NÚMERO DE PONTOS REFERENTES AO JULGAMENTO DE TÍTULOS

B	NATUREZA DOS TÉTUEOS	ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS A	N DE PONTOS	OBS
G	4. Atividades de Extensão e	J J	250	Por projeto
:: Q	de Pesquisa	4.2 Execução de Projeto de Extensão/Pesquisa como	)	1
ğ		Técnico Administrativo, Docente e Discente	120	Proceeding Cont.
ESE P		como técnico administrativo ou docente	130	Por relatório final
Porlogueses, sin		• como. discente, incluindo-se PET, PIBIC e	120	120
0		assemelhados  4.3 Ministração de aulas em Curso de Extensão ou		120
Campus		promovidos por instituições da comunidade	50	por cada 15 horas
S		<b>4.4</b> Participação <b>em Seminários,</b> Jornadas e Similares		
¥.		relacionados à área de formação		1
op onergano		Como coordenador	20	máximode 200 pts.
5		Como conferencista painelista e similares	20	máximo de 200 ps.
		Como participante	10	máximode 200 ps.
Bacanga	<ol><li>Atividades de Pôs-Graduação</li></ol>			
21		Graduação	250	Programecucuso
São		5.2 Ministração de aulas em Curso de Pós-Graduação	1.50	porcada 15 horas
EHS!		Stricto sensu     Lato Sensu	100	por cada 15 horas
哥	6. Cargo ou Função	6.1 A nível de:	CT134HSHISBERT GHOVARD	State of the second second
Haramão .	Administração	Administração Superior	100	Por ano
lao .	Universitária	Administração Intermediária	100	Por ano
65		• Departamento Acadêmico ou de Coordenadona de		1
08	[	Curso	100	Por ano
3	i			
1				

Fone (Geral Campus) | (98) 217 0000 - Fax (098) 217 0000

10-

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO Fundação instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luis - Maranhão

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO Curia - Maranhão

The Laboratory of the Control of the	90	dos Porlugueses, s/n - Campus Universitati
9. Participação em Comissão para execução de tarefas especificas (10. Conhecimento lingüístico)	Aprovação em Concurso Público para Cargo Técnico a nível superior	ERISANIA INSCRIPTION OF THE PROPERTY OF THE PR
9.1 De natureza técnica ou académica  10.1 Título de nível médio  10.2 Título de nível superior	8.1 Relacionado com a árez ou campo específico de conhecimento	Indicatedo com a área ou tregimento com a área ou Consultenta  Projeto Projeto Projeto autoria co-autoria co-autoria contucação megante de equipe de execupação produm industrializado no men
50 20 40	100	150 250 250 500 500
Por corression mission de 100 ps. mission de 200 ps.	Por concurso	Por Projection Por projection Programme Por Projection

CRITÉRIOS PARA O CÁLCULO DO NÚMERO DE PONTOS REFERENTES AO JULGAMENTO DE TÍTULOS CONT. ANEXO II

 $t_{j}$ 

Fundação Instituta nos lemes de Lei nº 5.152 ap .551.5 ap som el son ebiutitani osos brun-

por cada semest por cada semest	115 20 50	12.1 Representantes:     a nível de colegiados intermediários     a nível de colegiados superiores     em entidade de classe, através de processo eletivo	12. Representação em órgãos 12.1 Representantes: colegiados ou diretoria de entidades de classe em entidade de colegi
	15	Ill. Cursos, Seminários e Similares relacionados com outres áreas de cunhecimento, com carga hurária pão inferior a 15 horas	II. Cultura Geral

CRITÉRIOS PARA O CÁLCULO DO NÚMERO DE PONTOS REFERENTES AO JULGAMENTO DE TÍTULOS

CONT. ANEXO II

Av dos Portugueses, s/n - Campus Universitàrio do Bacanga - São Luis - Maranhão - 65,080-040 Fone (Getal Campus): (098) 713 8000 - Fax: (098) 217 8000

# Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5. 152, de 21/10/1966 - São Luts - Maranhão

### ANEXO III

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO CENTRO DEPARTAMENTO

### QUADRO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

### **AREA DE CONHECIMENTO:**

NOME DO CANDIDATO	MEHAPMIDA DIDATICA (D)	TITULOS	RESULTADO FINAL D + T	CLASSIFICAÇÃO
	\* <u>*</u>	122	<b>D</b> 1 <b>T</b>	
* ADDOLLADO DEDDOLLADO TALTIGOS				

\* APROVADO, REPROVADO, FALTOSO

SÃO LUÍS, COMISSÃO:

**ASSINATURA:** 

R

Fone (Geral Campus



Fundação Instituida nos lermos da Lei nº 5 152, de 2111011966 - São Luis - Maranhão

### ANEXO IV

**CENTRO DEPARTAMENTO** 

### ATA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUO

01. COMISSÃO EXAMINADORA: DOC	· LEGAL
NOME	ASSINATURA
	المراج والمراج والمراء والمراج والمراج والمراج والمراج والمراج والمراج والمراج والمراء

- 02. INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS:
- 03. TEMA SORTEADO:

ÁREA DE CONHECIMENTO:

- 04. JULGAMENTO DE TÍTULOS:
- 05. PROVA DIDÁTICA:
- 06. RESULTADO:

**NOME** 

SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO



### UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO Trundação Instituida nos \termos da Lei nº 5.152, de 2111011966 - São Luis - Maranhão

### ANEXO V

### DECLARAÇÃO

Declaro que não e	xerço	quaisquer	atividades	incompatíveis	com	О
exercício do Magistério nesta Universidad	le, con	forme estal	pelece o Ar	tigo 37 da Con	stituiç	ão
Federal Brasileira e Artigo 6" da Lei Nº 8.7	45, de	9 de dezem	bro de 1993			
São Luís (MA),	1	1				

	Assinatura
Nome:	
Númer	o Cart, Ident.:
Numar	o do CIC:



Fundação Instituida nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luis - Maranhão

### **ANEXO VI**

### PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DIVISÃO DE DIREITOS E DEVERES

### INFORMAÇÃO DO SERVIDOR

NDEREÇO			FO	NE
STADO CIVIL	соплиде			
DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE		ESTADO	
VACIONALIDADE	GRAU DE ESCOLAR	IDADE		
NOME DO PAI				
NOME DA MÃE			2 12	
ANO DE CHEGADA AO BRASIL	NATURALIZADO		ATO	
PAÍS DE ORIGEM	VISTO PROVISÓRIO AT	É		
FILHOS NO BRASIL QUANTOS	GRUPO SANGÔTNEO		FATORRH	
CART. IDENTIDADE	ORGÃO EMISSOR		ESTADO	DATA EXPED.
CTC	CONTROLE	PIS/PASEP	M.	
CART. PROFISSIONAL	SÉRIE		ESTADO	DATA EXPED.
CART, RESERVISTA	OROAO	<u></u>	REG.	DATA EXPW.
THULO DE ELEITOR	WNA	1	ESTADO -	DATA EXPED.
CART. IDENT, PROFISSIONAL	ORGÃO .	REG.	DATA EXPED.	
Nº CONTA BANCÀRIA	BANCO		2.5	
Obs.: CAMPOS A SERE	  M PREENCHIDOS NA DIV	ISÃO DE DIREITOS E I	DEVERES	
CARGO OU FUNÇÃO DO SERV	TDOR			MATRÍCULA
LOTAÇÃO			EXERCÍCIO	